

# **Boletim de Serviço**

**Nº 824, de 24 de outubro de 2025**

**ORDINÁRIO**

**Hospital Universitário  
Lauro Wanderley - UFPB**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB**

R. Tabelaão Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco – CEP 58.050-585 | João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3216-7042 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**

Superintendente / HULW-UFPB

**ALEXANDRE AUGUSTO RAMALHO ARARUNA**

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

**LUCIANO BEZERRA GOMES**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

**ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES**

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

## SUMÁRIO

<b>PROCESSO SELETIVO.....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 992, de 22 de outubro de 2025.....	4
<b>DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
Portaria - SEI nº 947, de 20 de outubro de 2025.....	6
Portaria - SEI nº 948, de 20 de outubro de 2025.....	8
Portaria-SEI nº 949, de 20 de outubro de 2025.....	9
Portaria - SEI nº 973, de 20 de outubro de 2025.....	13
Portaria-SEI nº 989, de 21 de outubro de 2025.....	17
Portaria-SEI nº 990, de 21 de outubro de 2025.....	21
Portaria - SEI nº 991, de 21 de outubro de 2025.....	25
Portaria - SEI nº 993, de 22 de outubro de 2025.....	29
Portaria-SEI nº 994, de 23 de outubro de 2025.....	30
<b>CONCESSÃO.....</b>	<b>31</b>
Portaria-SEI nº 950, de 20 de outubro de 2025.....	31
<b>REVOGAÇÃO.....</b>	<b>32</b>
Portaria - SEI nº 951, de 20 de outubro de 2025.....	32

## PROCESSO SELETIVO

**Portaria - SEI nº 992, de 22 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 2323, de 25 de setembro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar o **resultado preliminar da 2ª fase** do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal**, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB).

Classificação preliminar do(a)s candidato(a)s:

<b>EDITAL 28/2025 – Resultado Preliminar da 2ª Fase (Entrevistas).</b>			
<b>Cargo: Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal</b>			
<b>Candidato</b>	<b>CPF</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
Maria das Neves Batista Chianca	***817.354**	1º	89,62
Manuela Maria de Farias Aires Nóbrega	***466.914**	2º	84,19
Samara Xavier Paiva de Sousa	***706.184**	Desclassificada - Item 7.4, do Edital 28/2025	

**Art. 2º** Os recursos devem ser enviados pelo(a)s candidatos(as) impreterivelmente até dia **26 de outubro de 2025**, para o e-mail [comise.hulw@ebserh.gov.br](mailto:comise.hulw@ebserh.gov.br).

**Art. 3º** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo em questão estarão disponíveis no [link](#).

Nº 824, sexta-feira, 24 de outubro de 2025

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

(assinado eletronicamente)

**LUCIANO BEZERRA GOMES**

Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSERH

Portaria 2323, de 25 de setembro de 2025

## DESIGNAÇÃO

### Portaria - SEI nº 947, de 20 de outubro de 2025

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação Interna da Qualidade referente ao período de 2025 do Hospital Universitário Lauro Wanderley

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 2323, de 25 de setembro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar membros para compor a Comissão de Avaliação Interna da Qualidade referente ao período de 2025, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, até ulterior deliberação.

**Coordenadora:** Lecidamia Cristina Leite Damascena - Matrícula SIAPE: 302\*\*\*\*

### Membros:

Alecsandro da Rocha - Matrícula SIAPE: 225\*\*\*\*;

Annelissa Andrade Virginio de Oliveira - Matrícula SIAPE: 115\*\*\*\*;

Germana de Fátima Paiva de Arruda - Matrícula SIAPE: 221\*\*\*\*;

Helga do Souza Soares - Matrícula SIAPE: 225\*\*\*\*;

Lucas de Jesus Pereira- Matrícula SIAPE: 313\*\*\*\*;

Márcia Virginia Andrade Virginio de Oliveira - Matrícula SIAPE: 144\*\*\*\*;

Mariana Andrea Morales Donoso - Matrícula SIAPE: 304\*\*\*\*;

Shimemy Lima Lucena Dantas - Matrícula SIAPE: 324\*\*\*\*;

Vanessa Polyana de Sousa Brito - Matrícula SIAPE: 272\*\*\*\*;

Virgínia de Araújo Pôrto - Matrícula SIAPE: 219\*\*\*\*;

Viviane Cristina Vieira da Silva - Matrícula SIAPE: 146\*\*\*\*.

**Art. 2º** Esta portaria revoga disposições anteriores.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

**LUCIANO BEZERRA GOMES**

Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSERH

Portaria 2323, de 25 de setembro de 2025

**Portaria - SEI nº 948, de 20 de outubro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 2323, de 25 de setembro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Adriana Gomes César De Carvalho**, matrícula SIAPE nº 111\*\*\*\*, substituto(a) do cargo responsável técnica da Nutrição, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da EBSEH, no período de 19 a 27 de setembro de 2025, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

**LUCIANO BEZERRA GOMES**

Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 2323, de 25 de setembro de 2025

**Portaria-SEI nº 949, de 20 de outubro de 2025**

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 37/2025, referente à CESSÃO ONEROSA de uso de área física do HULW/EBSERH, de 100m<sup>2</sup>, destinada à exploração de serviços de LANCHONETE, para atender ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (HULW/EBSERH) - FILIAL EBSEH

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria - SEI nº 2323, de 25 de setembro de 2025 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.000683/2025-99.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **37/2025** referente à CESSÃO ONEROSA de uso de área física do HULW/EBSEH, de 100m<sup>2</sup>, destinada à exploração de serviços de **LANCHONETE**, para atender ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (HULW/EBSEH) - FILIAL EBSEH.

**Membros:**

**I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Daniel Fideles Seabra, CPF 074\*\*\*.\*\*\*-14;

**Gestor Substituto:** José Bráulio Nóbrega de Sá Rocha, CPF 051.\*\*\*.\*\*\*-06;

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

**Fiscal Técnico:** Moisés Bezerra da Costa, CPF 037.\*\*\*.\*\*\*-85

**Fiscal Técnico substituto:** Jamerson de Souza Cardoso, CPF \*\*\*.665.654-\*\*;

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de

prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 7º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**LUCIANO BEZERRA GOMES**

Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 2323, de 25 de setembro de 2025

**Portaria - SEI nº 973, de 20 de outubro de 2025**

**PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 90089/2025-UASG:155023 (23539.024886/2025-71), sobre **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MULTIDISCIPLINAR E PARA OFICINA TERAPÊUTICA, EDUCATIVO E LÚDICO** pelo Sistema de Registro de Preços - SRP em prol do Hospital Universitário Lauro Wanderley para o período de 2025-2026.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23539.032737/2025-85;

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,**

filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria - SEI nº 2323, de 25 de setembro de 2025 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.032737/2025-85,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico SRP nº **90089/2025**- UASG:155023 (23539.024886/2025-71), sobre **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MULTIDISCIPLINAR E PARA OFICINA TERAPÊUTICA, EDUCATIVO E LÚDICO** pelo Sistema de Registro de Preços - SRP em prol do Hospital Universitário Lauro Wanderley para o período de 2025-2026.

**I. Gestor:**

<b>GESTOR</b>	<b>NOME</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
TITULAR	ANA CARLA DIAS DE LUNA OLIVEIRA	312****
SUBSTITUTO	MARCONDES EDSON MACHADO DA SILVA	323****

**II. Fiscais Técnicos:**

<b>FISCAIS TÉCNICOS</b>	<b>NOME</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
TITULAR	DANILO FERNANDES TAVARES	327****
TITULAR	CAMILA KALINE REGO DO NASCIMENTO	320****
TITULAR	MARCONDES EDSON MACHADO DA SILVA	323****
SUBSTITUTO	GEOVANNA DOS SANTOS SOARES SILVA	331****

**I. Gestor:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**Art. 3º Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

**Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico,** auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 7º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
**LUCIANO BEZERRA GOMES**  
Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSEH  
Portaria 2323, de 25 de setembro de 2025

**Portaria-SEI nº 989, de 21 de outubro de 2025**

Revoga a Portaria-SEI nº 944, de 16 de outubro de 2025 e designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do termo de contrato nº 34/2025 - S 3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia na infraestrutura elétrica e de cabeamento estruturado do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB), com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria - SEI nº 2323, de 25 de setembro de 2025 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.025810/2023-09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do termo de contrato nº 34/2025 - S 3 COMERCIO E SERVICOS LTDA referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia na infraestrutura elétrica e de cabeamento estruturado do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB), com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Membros:**

**I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Vanessa Priscylla Santos do Nascimento Elizeu de Medeiros, CPF \*\*522.824-\*\*

**Gestor Substituto:** Alan Ribeiro de Vasconcelos, CPF: \*\*\*.940.064-\*\*

**II. Fiscal Administrativo do Contrato:**

**Fiscal Administrativo Titular:** Renan Silva Balbino, CPF \*\*\*.799.514-\*\*

**Fiscal Administrativo Substituto:** Iriana Cartaxo Freire de Gusmão, CPF: \*\*\*.057.924-\*\*

## **II. Fiscal Técnico do Contrato:**

**Fiscal Técnico:** Paulo Victor da Silva Duarte, CPF: \*\*\*.025.762-\*\*

**Fiscal Técnico:** Francisco Antônio Ferreira dos Santos Junior, CPF: \*\*\*.426.644-\*\*

**Fiscal Técnico:** Washington Luiz Salustino Silva, CPF: \*\*\*.922.144-\*\*

**Fiscal Técnico:** Marcone Edson da Silva Gomes, CPF: \*\*\*.549.984-\*\*

**Fiscal Técnico:** Daniel Ferreira Fernandes de Albuquerque, CPF \*\*\*.632.114-\*\*

**Fiscal Técnico substituto:** Elisandro da Rosa Moreira, CPF \*\*\*.278.434-\*\*

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 7º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**LUCIANO BEZERRA GOMES**

Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 2323, de 25 de setembro de 2025

**Portaria-SEI nº 990, de 21 de outubro de 2025**

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do termo de contrato nº 35/2025 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE E OSMOSES REVERSAS DA MARCA FRESENIUS/SAUBERN, PARA ATENDER À HEMODIÁLISE do HULW, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria - SEI nº 2323, de 25 de setembro de 2025 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.004093/2025-35,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do termo de contrato nº 35/2025 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE E OSMOSES REVERSAS DA MARCA FRESENIUS/SAUBERN, PARA ATENDER À HEMODIÁLISE do HULW, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Membros:**

**I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Francisco Antônio Ferreira dos Santos Júnior, SIAPE 331\*\*\*\*

**Gestor Substituto:** Rafael Moraes Gadelha, SIAPE 236\*\*\*\*

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

**Fiscal Técnico:** Brenna Fraga de Souza Lima, SIAPE 219\*\*\*\*

**Fiscal Técnico:** Felipe Luiz Pereira do Nascimento, SIAPE 313\*\*\*\*

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 7º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**LUCIANO BEZERRA GOMES**

Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 2323, de 25 de setembro de 2025

**Portaria - SEI nº 991, de 21 de outubro de 2025**

**PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 90039/2025-UASG:155023 (23539.007063/2025-81), sobre **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MARCENARIA** pelo Sistema de Registro de Preços - SRP em prol do Hospital Universitário Lauro Wanderley para o período de 2025-2026.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23539.031800/2025-66;

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa

- PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria - SEI nº 2323, de 25 de setembro de 2025 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.031800/2025-66,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico SRP nº 90039/2025- UASG:155023 (23539.007063/2025-81), sobre **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MARCENARIA** pelo Sistema de Registro de Preços - SRP em prol do Hospital Universitário Lauro Wanderley para o período de 2025-2026.

**I. Gestor:**

<b>GESTOR</b>	<b>NOME</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
TITULAR	ANA CARLA DIAS DE LUNA OLIVEIRA	312****
SUBSTITUTO	MARCONDES EDSON MACHADO DA SILVA	323****

**II. Fiscais Técnicos:**

<b>FISCAIS TÉCNICOS</b>	<b>NOME</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
TITULAR	DANILO FERNANDES TAVARES	327****
TITULAR	CAMILA KALINE REGO DO NASCIMENTO	320****
TITULAR	MARCONDES EDSON MACHADO DA SILVA	323****
SUBSTITUTO	GEOVANNA DOS SANTOS SOARES SILVA	331****

**I. Gestor:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**Art. 3º Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

**Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico,** auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 7º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**LUCIANO BEZERRA GOMES**

Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSEH  
Portaria 2323, de 25 de setembro de 2025

**Portaria - SEI nº 993, de 22 de outubro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 2323, de 25 de setembro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Leocrecio Aires Moreno**, matrícula SIAPE nº 307\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da EBSEH, no período de 27 a 31 de outubro de 2025, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

**LUCIANO BEZERRA GOMES**

Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 2323, de 25 de setembro de 2025

**Portaria-SEI nº 994, de 23 de outubro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492 , de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o colaborador **Leandro Vitor de Souza**, Assistente Administrativo, matrícula 2364007, como representante do Hospital Universitário Lauro Wanderley, para tratar de assuntos referentes a transferência de titularidade do veículo carro fiat/linea essence 1.8 ano/modelo 2012/2012 na cor azul a gasolina placa kou6233, renavam 00470957883 patrimônio EBSEH 0010323968, no Detran-PB, conforme processo de doação realizado, concedendo-lhe plenos poderes para as tratativas relacionadas a esta solicitação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Alexandre Medeiros de Figueiredo**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH  
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

## CONCESSÃO

**Portaria-SEI nº 950, de 20 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 2323, de 25 de setembro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária **Cristiane Bezerra da Cruz Costa**, Matrícula SIAPE nº 224\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médica, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial, nas datas de 18 e 19 de novembro de 2025, para participar da Classificação Funcional Visual de Paraolimpíadas Escolares 2025 - Parte Prática, que se realizará em São Paulo/SP.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**LUCIANO BEZERRA GOMES**

Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 2323, de 25 de setembro de 2025

## REVOGAÇÃO

**Portaria - SEI nº 951, de 20 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria - SEI nº 493, de maio de 2025 e designa colaboradores para atuar como responsáveis **pelos veículos institucionais nas demandas junto aos órgãos de trânsito**, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, até ulterior deliberação.

### Colaboradores:

Daniel Fidelis Seabra - Matrícula SIAPE nº: \*\*144\*\*;

Jamerson de Souza Cardoso - Matrícula SIAPE nº: \*\*159\*\*;

Jose Braulio Nobrega de Sa Rocha - Matrícula SIAPE nº: \*\*384\*\*;

Moises Bezerra da Costa - Matrícula SIAPE: \*\*113\*\*;

Samara Xavier Paiva de Sousa - Matrícula SIAPE: \*\*159\*\*;

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

**Alexandre Medeiros de Figueiredo**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024